

STF suspende análise sobre sigilo telefônico sem autor

Um pedido de vista do ministro Cristiano Zanin interjulgamento em que o Plenário do Supremo Tribunal Federal podem pedir dados de comunicações telefônicas sem au



A sessão virtual havia começado suspensão, apenas o ministro Dias caso, havia votado. Para ele, co quebra sem autorização judicial cadastrais.

Contexto

A ação foi movida pela Associação Operadoras Celulares (Acel) contra artigo 12º da Lei nº 8.300/2013. O texto diz que investigações criminais, o delegado função de requisitar perícia, i dados que interessem à apuração

A entidade apontou que a regra p sigilo de quaisquer dados, informações ou documentos sem autorização judicial. De acordo com a Acel, isso direitos fundamentais à privacidade e à intimidade.

Segundo a autora, as operadoras de telefonia móvel r requisições do tipo após a lei entrar em vigor. Além intimidades, tais empresas ficam sujeitas a responder

Voto do relator

A tese de Toffoli diz que o poder de requisição prev autorização judicial nas hipóteses garantidas pela C

Segundo o relator, os delegados podem pedir direta somente dados cadastrais, como nome completo, filiação

Assim, a autorização judicial é exigida para interce extratos de chamadas ou registros telefônicos, local internacional de equipamento móvel (IMEI) de cidadão celular (para mapear a área onde se encontra o indiv serviços de agenda virtual, registros de conexão e a linha, conteúdos de comunicações privadas armazenada



usuários que usaram um protocolo de internet (IP) em
O voto de Toffoli [leix cteacnbeém jtar apz eVó dítg os](#) [Processo Penal](#)
requisição sem autorização judicial pode ocorrer em
redução a condição análoga à de escravo, tráfico de
liberdade, extorsão mediante sequestro e envio ilegal
só vale para dados de localização de terminal ou I me
celular.

Não se pode admitir que o delegado de polícia tenha
independentemente de prévia autorização judicial a t
de se franquear a essa autoridade acesso indiscrimin
mesmo não revestidos desse atributo, devam gozar de
justificou Toffoli.

O entendimento do relator se baseou principalmente n
condiciona a obtenção de boa parte desses dados a um

Toffoli ainda lemb [Emenda e Code s de uai onal pñó 5 e 20 22](#) dos
pessoais é considerada um direito fundamental autôno

Para além das situações já analisadas pela Corte, o
sigilo das comunicações telefônicas e telemáticas a
serviços de agenda virtual, por exemplo.

Não é crível que a Constituição de 1988 tenha estab
correspondência ou das comunicações telefônicas e do
telemáticos e não resguarde, por exemplo, o sigilo d
tecnológicos similares ou neles armazenados, pont

Embora esses recursos ou serviços não existissem à
1988, eles parecem se amoldar perfeitamente às expre
Constituinte originário se valeu no texto de 1988,

Por fim, Toffoli ressaltou que suas conclusões també
Ministério Público. [Isso i pido de Sup o mo j á a](#) atividade
criminal não é exclusiva da polícia.

[Clique aqui](#) para ler o voto de Toffoli
ADI 5.059

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-26/stf-suspende-analise-sob>